



PROJETO DE LEI Nº 3354 DE 06 DE MAIO DE 2020.

APROVADO

Em 25/05/2020

Presidente da Câmara

Institui regime excepcional de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, II e 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o regime excepcional de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período em que perdurar a calamidade pública proveniente da pandemia mundial pelo COVID-19, publicada pelo Decreto nº 4013/2020 e reiterada pelo decreto nº 4020/2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação elaborará calendário de atividades e escalas de trabalho dos servidores e professores nela lotados, visando o cumprimento das metas e ações previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 3º As demais determinações acerca do regime excepcional instituído, bem como as questões referentes ao pagamento das verbas indenizatórias, poderão ser reguladas via Decreto do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.


Em 11/05/2020

Presidente da Câmara

Registre-se e publique-se.
Data Supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

| | |
|------------------------|--------------------|
| Protocolo 3407/2020 | Data 08/05/2020 |
|------------------------|--------------------|


Secretaria da Câmara



JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,**

Apresentamos para apreciação dos caros Edis, Projeto de Lei nº 3354/2020 que institui regime excepcional de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Temos como objetivo legitimar as ações referentes ao regime de trabalho atípico proveniente do reconhecimento da calamidade pública em razão da COVID-19 na Secretaria Municipal de Educação.

Diante da situação de pandemia que estamos vivenciando, é necessário a tomada de ações diferenciadas, bem como planos de ensino diversos dos usualmente aplicados, a fim de garantir o acesso à educação plena e de qualidade.

Da mesma forma, as determinações acerca do pagamento das verbas indenizatórias, serão realizadas conforme conveniência do Poder Executivo, via Decreto.

Certos de contarmos com a compreensão da proposta apresentada e uma análise favorável, desde já agradecemos.


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data 06/05/20 Hora: 14h
Roberto
SECRETARIA DA CÂMARA



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JACUTINGA

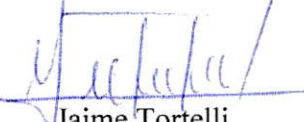
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ATA Nº 20/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2020(dois mil e vinte), às 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Ronaldo Bordin, é analisado o parecer do relator Jaime Tortelli relativo ao Projeto de Lei nº 3354/2020, que institui regime de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. O parecer do relator Jaime Tortelli é favorável à aprovação do projeto sem emendas no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Marcio Sommer. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 25 de maio de 2020.

Ronaldo Bordin
Presidente


Marcio Sommer
Vice-Presidente


Jaime Tortelli
Relator